



**RESOLUÇÃO Nº 21, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre a revogação parcial de empenho.

O **PRESIDENTE DO CISABES**, no uso de suas atribuições, considerando a ausência de utilização do valor total empenhado na Nota de Empenho nº 67/2012, e considerando a oportunidade e conveniência de revogar essa nota, para fins de supressão do excesso, e considerando a possibilidade de a Administração rever seus próprios atos a qualquer tempo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Nota de Empenho nº 67/2012, suprimindo-se dela o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), haja vista a ausência de utilização.

Art. 2º Fica determinado á contabilidade do Consórcio que tome as devidas providências atinentes aos registros contábeis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 31 de dezembro de 2013.

  
**LEONARDO DEPTULSKI**  
Presidente